



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3563/2024 - PRÊMIO TRAJETÓRIAS CULTURAIS - COLETIVOS E BLOCOS CARNAVALESCOS NO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL.**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC)**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Federal nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc, em consonância com o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, **que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura**, Decreto Federal nº 11.740 de 18 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e Decreto Municipal nº 5599 de 22 de janeiro de 2024 que regulamenta a aplicação e a gestão dos recursos recebidos em razão do previsto na Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Caçapava do Sul.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul torna público o presente edital. Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

## **1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de coletivos e blocos carnavalescos representados por pessoas físicas, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural na área do Carnaval no Município de Caçapava do Sul, os quais receberão premiações de fomento à cultura, como forma de reconhecimento e valorização de suas trajetórias culturais.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de fomento à cultura, e será realizado por meio de pagamento direto ao representante do coletivo contemplado, tendo como critério de avaliação a trajetória do grupo realizada até o presente momento, considerando que a utilização do recurso será em benefício das atividades realizadas pelos contemplados na forma de disseminação de suas expressões culturais e de sua relevância sociocultural, sendo a premiação revertida nestas ações no ano de 2024.

## **2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido entre as seguintes categorias:

Coletivos Carnavalescos - Escolas de Samba - três prêmios de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada;

Coletivos Carnavalescos - Blocos Carnavalescos - cinco prêmios de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada;

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria de Município da Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 07.01 Fundo Municipal de Cultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

Funcional: 13.392.0112 Cultura  
Projeto Atividade: 0.025 Fundo Municipal de Cultura  
Natureza de despesa: 3.3.90.31.00 Premiações  
Fonte de Recursos: 1719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Caçapava do Sul, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### **3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Podem se inscrever no Edital coletivos culturais carnavalescos e blocos carnavalescos que tenham atividades no Município de Caçapava do Sul a pelo menos um ano, devendo comprovar as referidas atividades em portfólio apresentado no ato de inscrição.

3.2 O coletivo cultural pode ser:

- I. Coletivo/Grupo sem CNPJ formado por pelo menos 20 indivíduos, representado por pessoa física devendo ser nomeado por documento conforme anexo IV.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

### **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.4 Servidor Público Municipal Ativo ou Inativo.



## 5. CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES

5.1 Para se inscrever no Edital, os interessados deverão seguir o seguinte cronograma:

Etapa	Prazo
Divulgação do edital	05/04/2024
Período de inscrições	08/04/2024 até 12/04/2024
Avaliação dos inscritos	15/04/2024 até 17/04/2024
Divulgação do resultado preliminar	18/04/2024
Período de interposição de recursos	19/04/2024 até 23/04/2024
Período de julgamento dos recursos	24/04/2024 até 26/04/2024
Divulgação do resultado final	26/04/2024
Homologação do resultado final	29/04/2024
Pagamento dos contemplados	até 30 dias após a homologação do resultado final

5.2 O pagamento fica condicionado ao repasse dos recursos por parte da União.

## 6. COMO SE INSCREVER

6.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 6.2 por meio de entrega de forma presencial em envelope lacrado na Secretaria de Cultura e Turismo, sito à Rua XV de Novembro, 438, Centro de Caçapava do Sul.

6.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo III).

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Caçapava do Sul, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

d) Certidão negativa de débitos federal, estadual, municipal e trabalhista em nome do representante do coletivo;

e) Conta bancária em nome do representante do coletivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

f) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

g) Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

g.1) Cópia da cédula de identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do responsável proponente

g.2) Cópia da prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do proponente representante.

6.3 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas uma categoria e pode ser contemplado com no máximo um (01) prêmio.

6.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

6.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

6.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

6.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.8 Contra a decisão da fase de habilitação de documentos, não caberá recurso e em caso de documentação incompleta fica o agente cultural desclassificado do processo.

## **7. ETAPAS DO EDITAL**

7.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção e análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 6.1.2.

## **8. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS**

8.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

Município de Caçapava do Sul será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

8.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

8.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por membros designados através de portaria.

8.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

8.5 A Comissão de Seleção será coordenada por membros escolhidos entre os membros da comissão de seleção.

8.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

8.7 O membro da comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

8.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Secretaria de Município da Cultura e Turismo.

8.10 Os recursos de que tratam o item 8.9 deverão ser enviados de forma presencial na Secretaria de Município da Cultura e Turismo, conforme prazo estipulado no cronograma do edital a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

8.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no prazo conforme cronograma do referido edital, podendo ser prorrogado caso a comissão de seleção achar necessário.

## **9. ASSINATURA DO RECIBO**

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

10.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://cacapavadosul.rs.gov.br/> Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [cultura.cacapava@gmail.com](mailto:cultura.cacapava@gmail.com) e telefone (55) 3281-2177.

10.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto Aldir Blanc) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

10.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no <https://cacapavadosul.rs.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

10.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Município da Cultura e Turismo, que decidirá conjuntamente à Assessoria Jurídica do Município.

10.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

10.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 60 dias a contar do pagamento dos contemplados.

10.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no <https://cacapavadosul.rs.gov.br/>:

Anexo I – Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural


Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

10.12 O Foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste EDITAL é o da Comarca de Caçapava do Sul (RS).





Caçapava do Sul, 04 de abril de 2024.

  
Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito de Caçapava do Sul

## ANEXO I

### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil).

Serão disponibilizadas 3 (três) vagas com valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil) cada para coletivos que se enquadrarem como escolas de samba e R\$ 1.000 (mil) para coletivos que se enquadrarem como blocos carnavalescos.

### 2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital coletivos culturais sem CNPJ atuantes na área do Carnaval

### 3 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas Coletivos Escolas de Samba	Valor do prêmio	Vagas Coletivos Blocos Carnavalescos	Valor do prêmio	Valor total
3 (três) vagas	R\$ 5000,00	5 (cinco) vagas	R\$ 1000,00	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

## ANEXO II CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

**CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Ter candidata participante da escolha da corte do Carnaval 2024 em Caçapava do Sul	20
F	Ter participado do desfile de escolas ou blocos no Carnaval 2024 em Caçapava do Sul	15
G	Ter participado do desfile de escolas ou blocos em outros carnavais de 2013 até 2023	1 ponto por desfile limitado a 5 pontos





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

	em Caçapava do Sul	
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>40 PONTOS</b>

- A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão de avaliação.
- Os critérios gerais não são eliminatórios;
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: E, F, G, A, B, C, D respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate o estatuto do idoso levando em consideração o representante do coletivo;
- Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 20 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**

**DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

**PARA PESSOA FÍSICA:**

**1.1 Nome Completo:**

**1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):**

**1.3 CPF:**

**1.4 RG:**

**Órgão expedidor e Estado:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

**1.5 Data de nascimento:**

**1.6 Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

**1.7 Raça/cor/etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**1.9 Endereço completo:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

**Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

**1.11 E-mail:**

**1.12 Telefone:**

**1.13 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não
- Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

**Nome do coletivo:**

**Ano de Criação:**

**Quantas pessoas fazem parte do coletivo?**

**Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:**



## **2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**

**2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**2.2 Descreva a sua trajetória cultural**

**2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?**

**2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?**

**2.5 Você considera que sua trajetória: Marque de 1 a 5, sendo: 1 menos importante e 5 o mais importante**

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
  - Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

**2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?**

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

**2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**

**2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?**

## **3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

### **ANEXO IV DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS


[LOCAL] [DATA]

**ANEXO V**  
**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

**PREMIADO:**

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

**LOCAL / DATA**

**NOME**

**ASSINATURA**